

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 949 • terça-feira, 7 de Junho de 2016

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.675, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, XIV e art. 82, VI e VII, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

Considerando que o imóvel está nas proximidades do centro comercial da cidade;

Considerando que o imóvel será utilizado para a instalação da sede da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

Considerando que a aquisição do imóvel gerará economicidade aos cofres públicos, com o não pagamento de aluguel;

Considerando que é objetivo fundamental do município a promoção do bem estar e desenvolvimento da comunidade local, de acordo com o preceito do inciso III do art. 6º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência do Processo Administrativo nº 4.621/2016, em trâmite na Administração Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa amigável ou judicial, o imóvel constante da Transcrição nº 36.504, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, com área total de 319,27 m², de propriedade de Hélio Sachser de Souza, com as seguintes descrições e características:

- Imóvel constante na Transcrição nº 36.504, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, situado na Avenida General Rondon, nº 1.206, Bairro Centro, nesta cidade, com área de 319,27 m², com os seguintes

limites e confrontações: ao Norte, com frente para Avenida General Rondon, por onde mede 6,45 metros; ao Sul, com o lote nº 92 da Rua Delamare, por onde mede 6,45 metros; ao Leste, com o lote nº 34 da Avenida General Rondon, por onde mede 49,50 metros; e ao Oeste, com área remanescente do lote nº 36, por onde mede 49,50 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de junho de 2016

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

#### BOLETIM DE LICITAÇÃO

##### Extrato da Carta Contrato nº 024/2016/SEMED

Processo nº 23.199/2015, Pregão Presencial: 062/2015 - Registro de preço nº 030/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Jr Comércio e Serviços LTDA - ME CNPJ: 13.952.054/0001-07 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 14.635,00 (Catorze mil seiscentos e trinta e cinco reais) conforme empenho nº 220/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 24.92.12.366.0103.2605 - Projovem Urbano - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Jr Comércio e Serviços LTDA - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

### Paulo Roberto Duarte

Prefeito

### Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle



**Extrato da Carta Contrato nº 025/2016/SEMED**

Processo nº 23.199/2015, Pregão Presencial: 062/2015 - Registro de preço nº 030/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercial T & C Ltda CNPJ: 03.527.705/0001 - 50  
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$31.676,60 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) conforme empenho nº 222/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 24.92.12.365.0103.2603 - Alimentação Escolar - Creche - PNAC - 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Comercial T & C Ltda, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 026/2016/SEMED**

Processo nº 23.199/2015, Pregão Presencial: 062/2015 - Registro de preço nº 030/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Siméia A.H.M.Mustafá -EPP - ME CNPJ: 24.602.765/0001-60 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$ 38.710,00 (Trinta e Oito mil e Setecentos e Dez reais) conforme empenho nº 224/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 24.92.12.361.103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE - 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Siméia A. H. M. Mustafá - EPP - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 027/2016/SEMED**

Processo nº 23.199/2015, Pregão Presencial: 062/2015 - Registro de preço nº 030/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda. CNPJ: 06.232.079/0001-62 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$ 74.158,30 (Setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) conforme empenho nº 225/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE - 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 028/2016/SEMED**

Processo nº 21.605/2015 Pregão Presencial: 061/2015 - Registro de Preços nº 031/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76.  
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 24.255,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais) conforme empenho nº 226/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2604- Alimentação Escolar- Programa mais Educação - 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 029/2016/SEMED**

Processo nº 21.605/2015 Pregão Presencial: 061/2015 - Registro de Preços nº 031/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercial T & C Ltda - EPP CNPJ: 03.527.705/0001 - 50  
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$8.286,35 (Oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme empenho nº 227/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2600 -Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP. 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Comercial T & C Ltda, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 030/2016/SEMED**

Processo nº 21.605/2015 Pregão Presencial: 061/2015 - Registro de Preços nº 031/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 13.952.054/0001-07.  
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$ 15.359,20 (Quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme empenho nº 229/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2600 - Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa JR Comércio e Serviços Ltda - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 031/2016/SEMED**

Processo nº 23.205/2015 Pregão Presencial: 055/2015 - Registro de Preços nº 029/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Siméia A.H.M.Mustafá -EPP - ME CNPJ: 24.602.765/0001-60.  
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
 VALOR: R\$ 7.351,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e um reais) conforme empenho nº 217/2016.  
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.366.0103.2601 - Alimentação Escolar - Educação de jovens e adultos - PNAEJA - 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Data da Assinatura: 02/05/2016.  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Siméia A.H.M.Mustafá -EPP - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**Extrato da Carta Contrato nº 032/2016/SEMED**

Processo nº 23.205/2015 Pregão Presencial: 055/2015 - Registro de Preços

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.....4  
 COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....5  
 OUTROS .....5  
 CONSELHOS MUNICIPAIS .....6

nº 029/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sérgio Tadashi Suguimoto - ME - CNPJ: 10.855.103/0001-97.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 13.909,95 (Treze mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme empenho nº 219/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2600- Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Sérgio Tadashi Suguimoto - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

#### Extrato da Carta Contrato nº 033/2016/SEMED

Processo nº 23.205/2015 Pregão Presencial: 055/2015 - Registro de Preços nº 029/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 3.447,20 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme empenho nº 223/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.366.0103.2601- Alimentação Escolar - Educação de jovens e adultos - PNAEJA-33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Sports Empório Papelaria e Informática Ltda, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

#### Extrato da Carta Contrato nº 034/2016/SEMED

Processo nº 30.116/2015 Pregão Presencial: 074/2015 - Registro de Preços nº 059/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Farid A. H. M. Mustafá - CNPJ: 02.984.590/0001-60.

Objeto: Referente a aquisição de material de consumo (carga de gás - GLP) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais) conforme empenho nº 221/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação -33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Farid A. H. M. Mustafá, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

#### Extrato da Carta Contrato nº 035/2016/SEMED

Processo nº 23.199/2015, Pregão Presencial: 062/2015 - Registro de preço nº 030/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Elaine Moiolli da Silva CNPJ: 10.576.014/0001-01.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$7.245,00 (Sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) conforme empenho nº 218/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.366.0103.2605 - Projovem Urbano - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 03/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação, a Empresa Elaine Moiolli da Silva - ME, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro

de Carvalho - Fiscal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 051/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de material permanente (bebedouro industrial). O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 051/2016 - Processo Administrativo nº 43.650/2015 em favor da empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.172 de 25/05/2016 pág. 58, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 942 de 25/05/2016 pág. 01 e Diário Oficial da União -Ed. nº 99 de 25/05/2016 pág. 197.

Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 06 de junho de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2013

Processo nº 18936/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 82.595.174/0001-09. Contratado - EQUIPE ENGENHARIA LTDA - Objeto: execução de obra/serviços de pavimentação asfáltica nas ruas: Bahia, Pernambuco e 7 de setembro no Município de Corumbá-MS. FICA A EMPRESA EQUIPE ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA SÃO SEPÉ, Nº 90, CENTRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 82.595.174/0001-09, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 06/06/2016. Assina: Gerson da Costa Melo - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015

Processo nº 3333/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 82.595.174/0001-09. Contratado - EQUIPE ENGENHARIA LTDA - Objeto: execução de obra/serviços de drenagem nas ruas: Bahia, Pernambuco e 7 de setembro no Município de Corumbá-MS. FICA A EMPRESA EQUIPE ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA SÃO SEPÉ, Nº 90, CENTRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 82.595.174/0001-09, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 06/06/2016. Assina: Gerson da Costa Melo - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 062/2016 - Processo nº 16.514/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio a equipe de trabalho que irá trabalhar durante o Arraial do Banho de São João 2016.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 06 de junho de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

#### Extrato da Carta Contrato nº 036/2016/SEMED

Processo nº 21.605/2015 Pregão Presencial: 061/2015 - Registro de Preços nº 031/2015 - Secretaria Municipal de Educação e a I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 06.298.377/0001-55.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 17.556,70 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme empenho nº 216/2016.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2604 - Alimentação Escolar - Programa mais educação - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Designação: Para responder como Gestor o Servidor Luiz Manoel Bezerra e como Fiscal o Servidor Isaac Aguiro de Carvalho

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 11/05/2016.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação,



a Empresa I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP, Luiz Manoel Bezerra - Gestor e Isaac Aguiro de Carvalho - Fiscal.

**POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 15.280/2016

Ratifico a dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços postais e telemáticos nas modalidades nacionais e internacionais bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, em âmbito regional, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 136.347,38 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 28.00 - Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Unidade Orçamentária: 28.10 - Secretaria Municipal de Gestão Pública  
28.10.04.129.102.4.071 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Pública  
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Corumbá, 03 de junho de 2016

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 157/2016.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ERICK NOGUEIRA DE MORAES**, matrícula 8947, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 05 (cinco) dias, com início em 26/05/2016 e término em 30/05/2016, conforme processo nº 17154/2016 de 31/05/2016.

**Corumbá, MS, 03 de junho 2016.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014**

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 158/2016.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **HIGIA OTANO MEDEIROS ROCHA**, matrícula 9638, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2016 e término em 30/09/2016, conforme processo nº 16772/2016 de 25/05/2016;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/03/2016 e término em 26/09/2016, conforme processo nº 16773/2016 de 25/05/2016.

**Corumbá, MS, 03 de junho de 2016.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014**

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 159/2016.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANA CARLA DA SILVA ESPINOZA**, matrícula 3812, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesesseis) dias, com início em 03/05/2016 e término em 18/05/2016, conforme processo nº 16829/2016 de 25/05/2016;

- **HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 6676, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo nº 16830/2016 de 25/05/2016;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/03/2016 e término em 17/03/2016, conforme processo nº 16824/2016 de 25/05/2016;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/05/2016 e término em 15/05/2016, conforme processo nº 16827/2016 de 25/05/2016;

- **LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA**, matrícula 4834, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias, com início em 25/04/2016 e término em 06/05/2016, conforme processo nº 16821/2016 de 25/05/2016;

- **LOURENÇA DA COSTA VARGAS**, matrícula 545, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 11/04/2016 e término em 09/07/2016, conforme processo nº 16483/2016 de 23/05/2016;

- **LUIZA DIAS DA SILVA**, matrículas 3045-3 e 3045-7, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 14/04/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo nº 16490/2016 de 23/05/2016;

- **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/05/2016 e término em 31/05/2016, conforme processo nº 16488/2016 de 23/05/2016.

**Corumbá, MS, 03 de junho de 2016.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**  
**PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014**

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 160/2016.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **BENEDITA SOLANGE PEREIRA CORREA**, matrícula 475, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 05/05/2016 e término em 11/05/2016, conforme processo nº 16501/2016 de 23/05/2016;

- **BERLINDO BATISTA DE CAMPOS**, matrícula 2331, Auditor Fiscal da Receita Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/04/2016 e término em 16/10/2016, conforme processo nº 13283/2016 de 26/04/2016;

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrículas 1346 e 4931, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta)



dias, com início em 10/05/2016 e término em 08/06/2016, conforme processo nº 16503/2016 de 23/05/2016;

- **ELIANE ALVES CORREA DA CRUZ**, matrícula 29, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 11/05/2016 e término em 20/05/2016, conforme processo nº 16777/2016 de 25/05/2016;

- **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 03/05/2016 e término em 31/07/2016, conforme processo nº 16504/2016 de 23/05/2016;

- **GEIZA CORTEZ ARAUJO DUARTE**, matrícula 1922, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/05/2016 e término em 03/06/2016, conforme processo nº 16816/2016 de 25/05/2016;

- **HIGIA OTANO MEDEIROS ROCHA**, matrícula 9638, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 14/03/2016 e término em 02/04/2016, conforme processo nº 16792/2016 de 25/05/2016;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrículas 2185-4 e 2185-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 02/01/2016 e término em 01/03/2016, conforme processo nº 16785/2016 de 25/05/2016;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrículas 2185-4 e 2185-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 02/03/2016 e término em 30/04/2016, conforme processo nº 16786/2016 de 25/05/2016;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrículas 2185-4 e 2185-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 01/05/2016 e término em 29/06/2016, conforme processo nº 16787/2016 de 25/05/2016;

- **LETICIA BENITES BRAGA LEITE**, matrícula 6572, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 25/04/2016 e término em 04/05/2016, conforme processo nº 16481/2016 de 23/05/2016;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/04/2016 e término em 27/05/2016, conforme processo nº 16783/2016 de 25/05/2016;

- **MANOEL JOAQUIM AVALO**, matrícula 4031, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 09/05/2016 e término em 22/05/2016, conforme processo nº 16605/2016 de 23/05/2016;

- **MARCIA MARINA LIMA JULIO BARBOSA**, matrícula 7049, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 60 (sessenta) dias, com início em 29/04/2016 e término em 27/06/2016, conforme processo nº 16781/2016 de 25/05/2016;

- **MARIA TEREZA ROMERO BARBOSA**, matrículas 2112 e 5326, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 27/04/2016 e término em 26/05/2016, conforme processo nº 16779/2016 de 25/05/2016;

- **ROSELY DEISE DA SILVA SANTOS**, matrícula 8749, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 10/05/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo nº 16780/2016 de 25/05/2016;

- **SALETT VITAL CORTEZ**, matrícula 5597, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2016 e término em 01/11/2016, conforme processo nº 16502/2016 de 23/05/2016;

- **SORAYA ROZANA DE OLIVEIRA**, matrícula 5026, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 15/04/2016 e término em 29/04/2016, conforme processo nº 16778/2016 de 25/05/2016;

- **STEFFANI DA SILVA ARZA**, matrícula 8199, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/05/2016 e término em 03/06/2016, conforme processo nº 16788/2016 de 25/05/2016;

- **VANESSA DOS SANTOS MALDONADO**, matrícula 7985, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 10/05/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo nº 16782/2016 de 25/05/2016;

- **WAGNER SARATAIA MENACHO**, matrícula 5867, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 21/03/2016 e término em 04/05/2016, conforme processo nº 16789/2016 de 25/05/2016;

- **WAGNER SARATAIA MENACHO**, matrícula 5867, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/05/2016 e término em 04/06/2016, conforme processo nº 16790/2016 de 25/05/2016.

Corumbá, MS, 03 de junho de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 49 de 06 de Junho de 2016

Dispõe sobre as Suspensões de serviço e advertências, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º Artigo 40 e Inciso X do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Inciso II do Artigo 127 da Lei Complementar Nº 042/2000 (Estatuto do Servidor).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público os Procedimentos Administrativos no âmbito da Guarda Municipal que deram origem as Apurações Disciplinares resultantes em Suspensões e Advertências escritas aos Guardas Municipais, conforme listagem abaixo:

PORTARIA	ORIGEM DA SUSPENSÃO	PERÍODO
44	Apuração nº 19 de 02/05/2016.	02 (dois) dias
47	Apuração da C.I.J. nº 143 de 26/04/2016.	05 (cinco) dias
48	Apuração da C.I.J. nº 148 de 04/05/2016.	05 (cinco) dias

Nº DA ADVERTÊNCIA	ORIGEM DA ADVERTÊNCIA ESCRITA
24	Apuração da C.I.J. nº 142 de 26/04/2016.
25	Apuração da C.I.J. nº 153 de 04/05/2016.
26	Apuração da C.I.J. nº 150 de 04/05/2016.
27	Apuração da C.I.J. nº 130 de 19/04/2016.
28	Apuração da C.I.J. nº 161 de 13/05/2016.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Corumbá-MS, 06 de Junho de 2016.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

**FUNPREV**

Republica-se por incorreção nas Edições de nº947 e 948.

**ATO Nº 024/2016**

**Concede Pensão por Morte a Sra. LAURA SHEILA LEDESMA DA SILVA e sua filha CARLA RAPHAELA ALVES DA SILVA e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o II, § 7º, art. 40, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c inciso II, art. 42 da Lei Complementar nº 087/2005, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. **LAURA SHEILA LEDESMA DA SILVA** e sua filha **CARLA RAPHAELA ALVES DA SILVA**, vinculada à comprovação de dependência do Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**, embasado nos autos do processo nº 024/2016, na proporção de 33,33% para cada, da remuneração



(Vencimento, adicional de capacitação, ATS, adicional de operações especiais) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL 2ª CATEGORIA, CLASSE C-B, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará na mesma data e índice do RGPS com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003).

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 29/07/2015.

Corumbá/MS, 01 de junho de 2016.

- (a) Tânia Bernadete Perucci Pascoal - Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CERTIDÃO Nº. 10/2016/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Relatório Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, do 1º Quadrimestre de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (116ª) Centésima Décima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2016.

#### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS enviou Ofício nº 008/GGE/2016, solicitando reunião extraordinária para apresentar o Relatório Financeiro do Fundo Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre/2016 (janeiro a abril), para as devidas apreciações.

Atendido pelo CMS, apresentado na reunião mencionada pelo Contador Francisco Vargas Borges, da SMS.

Ao término das apresentações, o Pleno do CMS, deliberou em formar um Grupo de Trabalho - GT para apreciar o Relatório Financeiro devendo apresentar parecer na próxima Reunião Ordinária do CMS, dia 14/06/2016, para processo de votação.

Corumbá (MS), 06 de junho de 2016.

Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

### CERTIDÃO Nº. 11/2016/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Relatório das Ações e Serviços de Saúde, do 1º Quadrimestre de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (116ª) Centésima Décima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2016.

#### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS enviou Ofício nº 008/GGE/2016, solicitando reunião extraordinária para apresentar o Relatório das Ações e Serviços de Saúde do 1º Quadrimestre/2016 (janeiro a abril), para as devidas apreciações.

Atendido pelo CMS, apresentado na reunião mencionada pelo Técnico Moacir Candido Louveira, da SMS.

Ao término das apresentações, o Pleno do CMS, deliberou em formar um Grupo de Trabalho - GT para apreciar o Relatório das Ações e Serviços de Saúde devendo apresentar parecer na próxima Reunião Ordinária do CMS, dia 14/06/2016, para processo de votação.

Corumbá (MS), 06 de junho de 2016.

Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

### CERTIDÃO Nº. 12/2016/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a Reforma e Adequação do Pronto Socorro.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (116ª) Centésima Décima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2016.

#### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que o servidor Nilson Pedrosa, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS apresentou na reunião mencionada a Reforma e Adequação do Pronto Socorro, para as devidas apreciações.

Após debate e esclarecido pelo Gerente, foi aprovado por unanimidade.

Corumbá (MS), 06 de junho de 2016.

0

Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

### DELIBERAÇÃO 001/2016/CMDDPI - 01 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a publicação da deliberação do demonstrativo das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária em sua 40ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/05/2016.

#### Delibera:

**Art. 1º.** Publicizar o demonstrativo das comissões permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS.

COMISSÃO	COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DE POLITICAS PUBLICAS E DIVULGAÇÃO	Adriana Albaneze Eliergy Ferreira Gisseli Santos Durães Laura Fernanda Vaz
COMISSÃO DE NORMAS, ESTUDOS E LEGISLAÇÃO.	Wilson Ramão Nascimento Villasboas Ana Claudia Gonzaga, Assunção do Carmo Vieira Rosemeire Esteves dos Santos
COMISSÃO DE VISITAS E ACOMPANHAMENTO.	Divino Lourenço da Silva Otomilton de Jesus Correa Donizete Aires Cardoso Georgina Fernandes Vieira
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.	Anuncia G Ayala Bráz Toribio Chaparro Gisseli Santos Durães

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bráz Toribio Chaparro**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

### REGIMENTO INTERNO Biênio 2014/2016

#### **CAPITULO I** **DA IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, com sede no município de Corumbá - MS, situado a Rua Antônio Maria

Celho nº 1000, Centro. E um Órgão Colegiado de Caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso. É vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**CAPITULO II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, possui atribuições de caráter propositivo, consultivo e deliberativo, objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos da faixa etária pertinentes, nos termos da legislação do Estatuto do Idoso - Lei Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ ÚNICO - O CMDDPI será regido pela Lei Municipal Nº 2.254, de 20 de junho de 2012, pela Legislação Federal e Estadual correlata no que ao idoso dispuser e por este Regimento Interno.

**Art. 3º** - Ao conselho em conformidade com a legislação em vigor, compete:  
I - Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município.  
II - Promover estudos de pesquisas que visam à dignidade do idoso.  
III - Promover assembleia, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso.  
IV - Propiciar assessoramento a Órgãos e Instituições governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso.  
V - Promover ações, definir critérios, formas e meio de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa ao Cidadão.  
VI - Proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:

- a) Orientação e apoio de idosos na família;
- b) Asilos e abrigos;
- c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;
- d) Serviços médicos e sociais;
- e) Atividades manuais e artísticas;
- f) Lazer, cursos, debates, palestras, rodas de conversas, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitarem ou tenham manifestado interesse;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:

- a) Integração de gerações;
- b) Participação, ocupação e convívio de idosos;
- c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal do Idoso é constituído por 10 (dez) membros com seus respectivos suplentes (cinco representantes do Poder Público Municipal e cinco representantes da sociedade civil), que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal Nº. 2254, de 20 de junho de 2012.

**Art. 5º** - A estrutura do CMDDPI será composta.

- I - Colegiado (membros);
- II - Diretoria; (Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva)
- III - Comissões de trabalho.

**SEÇÃO I  
DO COLEGIADO**

**Art. 6º** - O Colegiado é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º - O "quorum" será verificado no início da sessão pela assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença.

§ 2º - Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o (a) deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os Conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice Presidente.

§ 5º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quorum" ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

**Art. 7º** - O Conselho se reunirá em sessão ordinária mensal.

**Art. 8º** - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos conselheiros, sempre que for necessário.

**Art. 9º** - O Conselheiro que se ausentar cinco reuniões seguidas não se fazendo representar pelo suplente nem respaldado por uma justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

**Art. 10º** - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) Vice Presidente.

**Art. 11º** - Havendo número legal e declarada aberta a reunião, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:  
I - Leitura, correção e aprovação da ata da reunião anterior;  
II - Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e recebidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro usar da palavra por um período máximo de 05 (cinco) minutos.

III - Ordem do dia;

IV - Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia.

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entregá-lo a Diretoria do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima reunião.

§ 3º - Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§ 4º - Não estando o (a) Relator (a) presente a sessão, o parecer será lido pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Trabalho e colocado em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até cinco minutos. Igual prazo aos Conselheiros no caso da presença do relator, tendo este, porém, dez minutos para a resposta.

§ 5º - Poderão ser convidados a comparecer a reunião da Plenária ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

§ 6º - Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas, tendo na votação, preferência às emendas que serão primeiramente examinadas.

§ 7º - No caso de adiamento da discussão, a matéria adiada terá precedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

§ 8º - Todo Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na reunião seguinte seu voto por escrito salvo prazo maior aprovado pelo plenário.

§ 9º - Antes das votações o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais, salvo a proposição referente ao "quorum".

§ 10º - Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recursos da decisão do Presidente ao Plenário.

§ 11º - As deliberações do Plenário serão na forma de resolução que se constituirá instrumento legal para ser executado por parte do Conselho. Deliberações estas que deverão ser publicadas no diário oficial ou em jornais de nossa cidade.

**SESSÃO II  
DA PRESIDENCIA**

**Art. 12º** - A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelos (a) Conselheiros (a) eleitos (a) pelos seus membros por um período de dois anos, ser reeleito (a) por igual período.

§ ÚNICO - A cada dois anos a Presidência do Conselho será representada por um membro governamental e consequentemente por um membro não governamental.

**Art. 13º** - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar informações em nome do Conselho;

II - Convocar, presidir ao Conselho e dar execução às suas resoluções;

III - Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV - Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V - Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI - Exercer o direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de minerva;

VII - Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais ou até mesmo internacionais;

VIII - Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX - Assinar a correspondência oficial;

X - Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referentes ao Conselho;

XI - Planejar, organizar executar as atividades técnica, administrativa e financeira do Conselho.

**SESSÃO III  
DA VICE-PRESIDENCIA**

**Art. 14º** - A Vice Presidência do CMDDPI será exercida pelo segundo Conselheiro mais votado para eleições da presidência.

**Art. 15º** - Caberá ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com suas atribuições do mesmo.

§ ÚNICO - Auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

**SESSÃO IV  
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 16º** - A Secretaria Executiva do CMDDPI é composta por 01 (um) servidor

público concursado para o exercício da função de Secretária (o) Executiva (o).

**Art. 17 - Compete a Secretaria Executiva:**

- a) - Prestar assessoria técnica e administrativa CMDDPI;
- b) - Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondências recebidas;
- c) - Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- d) - Apoiar as Comissões;
- e) - Encaminhar por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura quando houver necessidade de publicação na mídia, as deliberações do CMDDPI;
- f) - Manter a Presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;
- g) - Expedir as correspondências do Conselho.
- h) - A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ ÚNICO - A função de Secretária (o) Executiva (o) do CMDDPI será exercida por um servidor municipal e sua remuneração será correspondente à gratificação da tabela de funções de confiança do poder Executivo.

#### SESSÃO V DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 18º** - Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente e temporário.

§ 1º - Cada Comissão será composta de tantos membros quanto forem necessários, escolhidos entre os Conselheiros, podendo, contudo dela participar (ou integrar) outras pessoas de reconhecimento saber e experiência na matéria, mas que não terão direito a voto nas deliberações da Comissão, para formação de seu parecer.

§ 2º - O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer e será submetido à aprovação de plenário.

§ 3º - As comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para o qual foram constituídas.

§ 4º - As Comissões Permanentes deverão apresentar ao pleno do conselho relatório anual de suas atividades.

§ 5º - Cada Comissão de Trabalho elegerá um coordenador que será um membro do Conselho.

**Art. 19º** - As Comissões Permanentes que compõem o Conselho Municipal do Idoso são:

#### I - Políticas Públicas e Divulgação;

#### II - Normas, estudos e legislação;

#### III - Visitas e acompanhamentos;

#### IV - Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 20º** - As Comissões terão as seguintes competências:

- I - Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;
- II - Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário;
- III - Apresentar Plano de Trabalho;
- IV - Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferência, exposição, seminário ou evento congêneres, mediante prévia autorização do Presidente do CMDDPI;

#### DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO.

**Art. 21º** - São atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Divulgação;

- I - Acompanhar e avaliar a Política Municipal do Idoso;
- II - Organizar e divulgar calendário anual de todas as atividades alusivas aos direitos humanos da pessoa Idosa e às políticas voltadas à pessoa idosa;
- III - Assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico Municipal de implementação das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV - Divulgar de forma continuada, as atividades do CMDDPI, por meio de notas de imprensa e envio de boletins eletrônicos.
- V - Monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Proteção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;

#### DA COMISSÃO DE NORMAS, ESTUDOS E LEGISLAÇÃO.

**Art. 22º** - São atribuições da Comissão de Normas, Estudos, e Legislação;

- I - Propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa idosa;
- II - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da pessoa idosa em tramitação no Poder Executivo e à Câmara de Vereadores;
- III - Propor alteração no Regimento Interno do CMDDPI;
- IV - Propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso.

#### DA COMISSÃO DE VISITAS E ACOMPANHAMENTOS

**Art. 23º** - São atribuições da Comissão de visitas e acompanhamentos,

- I - Prestar esclarecimentos, orientações e fazer os encaminhamentos pertinentes nos casos de ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa assegurados no Estatuto do Idoso e na Constituição Federal;

II- Realizar visitas de monitoramento às instituições regularmente cadastradas neste Conselho, ou a qualquer outras que prestam atendimentos a pessoa idosa.

III- Prestar orientações às instituições, que ofereçam serviços ou atendimentos a pessoas idosas, com relação ao processo de cadastramento neste Conselho de direitos.

#### DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Art.24º** - São atribuições da comissão de orçamento e finanças,

- I- Sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes ao segmento do idoso, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira;
- II- Elaborar plano de ações e aplicação do Fundo Municipal de Direito do Idoso e acompanhar toda a sua movimentação e avaliar resultados;
- III- Monitorar os serviços públicos e privados que compõe a Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS CONSELHEIROS

**Art. 25º** - A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que a exercer terá abonada as faltas ao serviço durante as reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho. Para isso seu chefe imediato será informado anteriormente, como justificativa.

**Art. 26º** - O Presidente do Conselho poderá expedir a Carteira Especial de Identidade do Conselheiro de acordo com modelo aprovado pelo Colegiado.

**Art. 27º** - O Conselho poderá licenciar o Conselheiro que requerer, até o prazo de 120 dias. Quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nestes casos assume o suplente do Conselheiro licenciado.

§ ÚNICO - Os Conselheiros que deixarem suas funções, nas suas instituições (governamentais ou não governamentais), deverão ser substituídos através de comunicação direta das instituições que representam.

**Art. 28º** - No caso de exercício das atividades de Conselheiro, fora do Município de Corumbá, o Conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes ao idoso, de interesse do Município previamente autorizado.

**Art. 29º** - É assegurado ao Conselheiro:

- I - Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do Conselho e das Comissões de Trabalho de que seja integrante;
- II - Solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator ou como Conselheiro.
- III - Participar da escolha de Presidente e Vice Presidente bem como dos Coordenadores das Comissões de Trabalho.
- IV - Convocar sessões extraordinárias do Conselho, de acordo com o artigo 8º deste regimento;
- V - Solicitar vistas em processos, levantar questões de ordem no decorrer das sessões, integrar as Comissões de Trabalho do Conselho, funcionar como Coordenador ou relator nas Comissões, ter acesso a todas as informações dos órgãos governamentais e não governamentais para acompanhamento da execução dos projetos, programas e trabalhos que digam respeito ao idoso.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30º** - Será exigido o "quorum" de dois terços dos Conselheiros, para revisão das deliberações tomadas pelo Plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício.

**Art. 31º** - Verificando-se a vacância no cargo de Presidente ou Vice Presidente haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato no prazo de 30 dias.

**Art. 32º** - Os integrantes da mesa diretora e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Violação deste Regimento;
- b) Renúncia;

§ ÚNICO - As renúncias serão encaminhadas por escrito ao Presidente ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

**Art. 33º** - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

**Art. 33º** - Anualmente, no mês de Novembro, o Conselho fará seu relatório anual.

**Art. 34º** - O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para seu funcionamento.

**Art. 35** - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbá, 09 de maio de 2016.

#### BRAZ TORIBIO CHAPARRO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
Corumbá/MS